

JOSE ANTONIO

REGADAS:08091099720

Assinado de forma digital por JOSE

ANTONIO REGADAS:08091099720

Dados: 2020.09.15 15:16:11 -03'00'

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PREGÃO Nº 044//2020 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/MG.

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2020

PREGÃO Nº: 044/2020

**HEMOGREEN MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.581.401/0001-57,
situada na Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.376, Bairro Buritis, CEP: 30.575-180, Belo
Horizonte/MG, por meio de seu representante legal José Antônio Regadas, vem
tempestivamente, conforme permitido na Lei nº8666/93 e na Lei nº10520/2002, em tempo
hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de **IMPUGNAR OS TERMOS DO EDITAL**, em
referência, o que faz pelas razões que passa a expor:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A presente impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo
para protocolar o pedido são de 02 (dois) dias úteis contatos antes da data fixada para
recebimento das propostas e habilitação, fixada para 22/09/2020.

Demonstrada, portanto, a tempestividade da presente impugnação.

II - SÍNTESE DOS FATOS

A subscrevente tem interesse em participar da licitação modalidade
“PREGÃO PRESENCIAL” para contratação de empresa para fornecimento cujo objeto desta
licitação, o REGISTRO DE PREÇO, para futuras e eventuais aquisições de Testes Rápidos
para Diagnóstico de COVID-19, para manutenção das atividades da Secretaria de Saúde,
conforme especificados no Anexo I: Planilha de Especificações Técnicas e Preços Unitários de

Referência deste edital, que faz parte integrante. Segue especificações do item na planilha :
“TESTE RÁPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO COVID-19 IGG/IGM- KIT ESPECÍFICO PARA O
DIAGNÓSTICO IN VITRO DE COVID 19 – DESTINADO A DETECÇÃO QUALITATIVA ESPECÍFICA
DE IGG E IGM ANTI-SARS-COV-2 (NOVO CORONA VIRUS-COVID-19) – PODENDO SER
UTILIZADO EM AMOSTRA DE SANGUE, SORO OU PLASMA, PROCEDENTE DE COLETA VENOSA
– DISPOSITIVO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM: 1 – UM DISPOSITIVO TESTE; 2 – UM
SACHE DESSECANTE COM SÍLICA GEL; 3 – UMA PIPETA (TUBO) CAPILAR DE 20UL (PARA O
TESTE COM SANGUE TOTAL CAPILAR); 4 – UM TAMPÃO DILUENTE; 5 – INSTRUÇÕES DE USO.

Ao verificar as condições para participação na licitação citada, constatou-se
que o edital **DEIXA DE EXIGIR** comprovação de requisitos imprescindíveis, que deve ser
comprovado visando assegurar a qualidade do produto, ou seja:

- Avaliação de desempenho clínico dos testes rápidos para diagnóstico de
Covid-19, com descritivo para as porcentagens mínimas requeridas para taxa de
Sensibilidade (Taxa de Coincidência Positiva) específica ao anticorpo IgM e para a taxa de
Sensibilidade (Taxa de Coincidência Positiva) específica ao anticorpo IgG, assim como para a
taxa de Especificidade (Taxa de Coincidência Negativa) específica ao anticorpo IgM e para a
taxa de Especificidade (Taxa de Coincidência Negativa) específica ao anticorpo IgG. Em
ambos parâmetros: SENSIBILIDADE ESPECÍFICA (Taxa de Coincidência Positiva) e
ESPECIFICIDADE ESPECÍFICA (Taxa de Coincidência Negativa), as taxas devem ser altas
(aceito taxas superiores a 95%) no que diz a respeito à SENSIBILIDADE ESPECÍFICA por grupos
de anticorpos IgM e à SENSIBILIDADE ESPECÍFICA por grupos de anticorpos IgG , assim como
à ESPECIFICIDADE ESPECÍFICA para grupos de anticorpos IgM e à ESPECIFICIDADE ESPECÍFICA
para grupos de anticorpos IgG dos testes diagnósticos registrados na Anvisa para o COVID-
19;

- Registro do produto na Anvisa com validade do registro SUPERIOR A
1(UM) ANO.

O edital deve impor com imprescindibilidade os requisitos, tendo em vista a natureza do objeto licitado, que trata de fornecimento de produto regulado pelos órgãos governamentais de saúde e que deve ser altamente seguro e de eficácia comprovada para ser utilizado na população brasileira diante da situação de pandemia do novo coronavírus.

III- DOS OBJETIVOS E DIREITO

A OMS propõe por meio da aplicação de testes sorológicos em amostras populacionais representativas avaliar a taxa de pessoas infectadas e "sorologicamente imunes" à infecção pelo SARS-CoV-2.

A utilização de métodos diagnósticos para detectar a infecção por SARS-CoV-2 deve considerar a sua finalidade, uma vez que as características de cada método são voltadas para diferentes contextos, que podem envolver desde a tomada de uma decisão clínica até a elaboração de uma estratégia de vigilância em saúde. Ações de contenção à disseminação do vírus têm se mostrado eficiente principalmente pela testagem em massa da população, o que permiti isolar rapidamente as pessoas contaminadas e promover ações tempestivas para que outras não sejam acometidas pela doença. É necessário identificar, entre outros aspectos, os indivíduos a serem testados, a fase clínica da evolução da doença em que se encontram, a definição das amostras a serem utilizadas e quais os requisitos mínimos aceitáveis de DESEMPENHO CLÍNICO (Fonte: <http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2020/June/02/AcuraciaDiagnostico-COVID19-atualizacaoC.pdf>)

Os testes para diagnóstico de indivíduos em contextos epidêmicos devem apresentar TAXA DE SENSIBILIDADE (TAXA DE COINCIDÊNCIA POSITIVA) e TAXA DE ESPECIFICIDADE (TAXA DE COINCIDÊNCIA NEGATIVA) altas, pois um resultado falso negativo, particularmente em indivíduos idosos ou imunocomprometidos, pode resultar em uma alta taxa de morbimortalidade, além de aumentar a transmissão e o risco para os profissionais de saúde. Por isso, a avaliação de desempenho clínico dos testes de diagnósticos para COVID-19, mais precisamente a porcentagem mínima requerida para a Taxa de Sensibilidade Específica e para a Taxa de Especificidade Específica para os grupos de anticorpos IgM/IgG

JOSE ANTONIO

REGADAS:08091099720

Assinado de forma digital por

JOSE ANTONIO

REGADAS:08091099720

Dados: 2020.09.15 15:17:55 -03'00'

ofertados deve ser requisito imprescindível para aquisição via Administração Pública. A informação da avaliação do desempenho clínico de Teste Rápido para Diagnóstico in vitro de SARS-CoV-2 e sua comprovação é extraído das informações declaradas no Manual de Instrução de Uso do produto ofertado disponível no site da ANVISA, dados acerca das características do teste diagnóstico: ACURÁCIA (Taxa de Coincidência Total), SENSIBILIDADE (Taxa de Coincidência Positiva) e ESPECIFICIDADE (Taxa de Coincidência Negativa), método do diagnóstico, tipo de amostra biológica, tempo para a leitura do resultado, entre outros.

A Sensibilidade (Taxa de Coincidência Positiva) e Especificidade (Taxa de Coincidência Negativa) dos testes sorológicos variaram entre os fabricantes. É importante destacar que uma baixa sensibilidade do teste diagnóstico pode resultar em uma maior probabilidade de detectar falsos-negativos, o que poderia interferir principalmente em casos de indivíduos assintomáticos. Em geral, a sensibilidade do teste deve ser alta, superior a 95% e a especificidade também, superior a 95%.

Ter o descritivo da exigência da porcentagem mínima requerida para a taxa de SENSIBILIDADE ESPECÍFICA (TAXA DE COINCIDÊNCIA POSITIVA) e a porcentagem mínima requerida para a taxa de ESPECIFICIDADE ESPECÍFICA (TAXA DE COINCIDÊNCIA NEGATIVA) por grupos de anticorpos separados (grupo IgM e grupo IgG) no Anexo I e demais documentos que se fizerem necessários neste edital é diminuir a possibilidade de erros de diagnósticos, atender as recomendações dos órgãos governamentais e as necessidades deste momento tão delicado, preservando a condição de segurança da população e também assegurando a aplicação eficaz e eficiente do recurso público com um produto de qualidade.

Outro ponto relevante é a concessão do registro perante as agências reguladoras e portanto, é a primeira etapa do controle sanitário. Agências reguladoras como a FDA e a Anvisa passaram a autorizar a comercialização de testes rápidos para o SARS-CoV-2, mesmo quando os fabricantes não apresentaram todos os documentos obrigatórios exigidos em tempos normais. Anvisa adotou um rito prioritário com base na sua Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) no 348, de 17 de março de 2020. Assim, o tempo máximo de análise passou a ser de 30 dias e permite autorização e registro condicional por 1(um) ano para kits diagnósticos para a COVID-19, mesmo que os resultados de estudos clínicos ainda

sejam preliminares, e de 10 anos para testes com documentação completa oferecida pelo fabricante. Na secção III do referido documento, pode-se ler:

Seção III

Do Registro de Produtos para Diagnóstico in vitro

Art. 10. As petições de registro deverão ser instruídas com a documentação prevista na Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 36, de 26 de agosto de 2015, que dispõe sobre a classificação de risco, os regimes de controle de notificação, cadastro e registro e os requisitos de rotulagem e instruções de uso de produtos para diagnóstico in vitro.

Parágrafo único. A ausência de qualquer estudo de desempenho ou restrição de dados deve ser justificada com motivações técnicas que permitam a avaliação da confiabilidade dos resultados e da efetividade diagnóstica do produto.

Art. 11. Para situações em que a avaliação da estabilidade seja apresentada por comparação com produtos similares e estando atendidos os demais critérios descritos neste Regulamento, será aprovada a estabilidade máxima de 6 (seis) meses, salvo as situações em que os estudos comparativos indicarem prazo menor.

§ 1º A concessão de prazo superior ao indicado no caput ocorrerá nas situações em que as informações forem acompanhadas de estudos em tempo real não concluídos, mas que apresentem dados avaliados em prazo superior aos 6 (seis) meses e atendam aos critérios de aceitabilidade estabelecidos no protocolo, estando limitados ao prazo máximo de obtenção de resultados.

§ 2º Os prazos propostos em estudos de estabilidade acelerado, quando superiores aos indicados no caput, somente serão aceitos quando os estudos estiverem integralmente concluídos.

Art. 12. Os registros concedidos nas condições desta Resolução terão a validade de 1 (um) ano, exceto para os produtos que se enquadrarem exclusivamente no art. 11, que terão a concessão regular de validade de registro de produtos para saúde de 10 (dez) anos.

§ 1º Dentro do período de validade do registro é facultado às empresas a apresentação das informações complementares, de forma a atender integralmente todos os quesitos para o registro regular de produtos para diagnóstico in vitro, por meio de petição de alteração do

JOSE ANTONIO
REGADAS:08091099720

Assinado de forma digital por JOSE
ANTONIO REGADAS:08091099720
Dados: 2020.09.15 15:18:53 -03'00'

registro, sendo conferido os demais 9 (nove) anos de validade na condição de aprovação da respectiva alteração.

§ 2º Não serão permitidas solicitações de revalidação do prazo de 1 (um) ano para os registros concedidos nestas condições.

§ 3º Na rotulagem externa dos produtos que estejam em conformidade com o art. 12 deverá constar a expressão: "Aprovado para Uso Emergencial" até que seja aprovada a alteração do registro"

O presente edital faz referência em: "Em anexo à Proposta Comercial deverá ser juntado Registro Definitivo expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) da marca ofertada.", mas não faz referência ao prazo de validade de tal registro. E considerando-se as informações acima, ter um produto com registro válido por 10 anos (prazo máximo concedido para produtos de classificação de RISCO III) é sim garantia de registro de um produto onde a parte documental foi apresentado de forma completa.

Portanto, diante das fundamentações acima, o edital não está em conformidade com a legislação, normas ora apresentada e o que é recomendado pelos órgãos governamentais.

VI – PEDIDOS

Em face do exposto, **REQUER-SE** seja a presente IMPUGNAÇÃO julgado procedente, com efeito de constar no edital o descritivo das porcentagens mínimas requeridas para a TAXA DE SENSIBILIDADE (Taxa de Coincidência Positiva) ESPECÍFICA para o grupo de anticorpos IgM superior a 96% e para a TAXA DE SENSIBILIDADE (Taxa de Coincidência Positiva) ESPECÍFICA para o grupo de anticorpos IgG superior a 96% , além das porcentagens mínimas requeridas para a TAXA DE ESPECIFICIDADE (Taxa de Coincidência Negativa) ESPECÍFICA para o grupo de anticorpos IgM superior a 96% e para a TAXA DE ESPECIFICIDADE (Taxa de Coincidência Negativa) ESPECÍFICA para o grupo de anticorpos IgG superior a 96% e a comprovação de Registro na ANVISA com data de validade superior a 1(UM) ano.

Requer ainda seja determinada a republicação do Edital, inserindo as alterações aqui pleiteadas, reabrindo-se o prazo inicialmente previsto, conforme §4º do art 21 da Lei nº8666/93.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Belo Horizonte/MG, 15 de setembro de 2020.

JOSE ANTONIO Assinado de forma digital
REGADAS:0809 por JOSE ANTONIO
1099720 REGADAS:08091099720
Dados: 2020.09.15
15:13:40 -03'00'

JOSÉ ANTÔNIO REGADAS

RESPONSÁVEL LEGAL

HEMOGREEN MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO., COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31208129931

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193267187688

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

BELO HORIZONTE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 Abril 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO _____
Data

Responsável

NÃO _____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7257747 em 09/04/2019 da Empresa HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA., Nire 31208129931 e protocolo 191433268 - 08/04/2019. Autenticação: 13DB6B77BE6276C201654E6FCC3832BD38C51F2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/143.326-8 e o código de segurança gX0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

10ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular,

- (1) **JOSÉ ANTÔNIO REGADAS**, brasileiro, nascido aos 18/01/1943, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da carteira de identidade M-5.907.966, expedida pela SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 080.910.997-20, residente e domiciliado na rua Jornalista Waldir Lau, nº 457, bairro Itapoã, Belo Horizonte, MG, CEP 31710-560; e
- (2) **LÚCIA MARIA BRASIL GARCIA**, brasileira, nascida aos 20/12/1966, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade 731.193, expedida pela SSP AM, inscrita no CPF sob o nº 239.562.242-72, residente e domiciliada na rua José Ferreira Cascão, nº 12, apto. 2.900, bairro Belvedere, Belo Horizonte, MG, CEP 30320-720,

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, registrada na Jucemg sob o Nire 3120812993-1, em 28/04/2008, inscrita no CNPJ sob o nº 09.581.401/0001-57, estabelecida na avenida Professor Mário Werneck, nº 2.376, bairro Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30575-180, resolvem alterar e consolidar o contrato social, e o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO SOCIAL:

1.1. Atividades. A Sociedade passa a ter por atividades:

- a) A importação, a exportação e o comércio por atacado e varejo de:
 - Drogas, medicamentos e insumos farmacêuticos;
 - Produtos para a saúde;
 - Materiais, instrumentos, equipamentos e máquinas, suas partes e peças médicos cirúrgicos, hospitalares e odontológicos;
 - Produtos alimentícios, produtos veterinários, artigos de perfumaria, cosméticos, produtos de higiene pessoal, lentes de contato, cola cirúrgica, adesivo para pele e artigos de ortopedia; e
 - Implantes e próteses: mamárias e ortopédicas.
- b) A intermediação, representação e consultoria relacionadas aos produtos da alínea "a";
- c) Locação de máquinas, instrumentos, equipamentos médicos-cirúrgicos, hospitalares e odontológicos;
- d) Atividade de profissionais na área de saúde. Serviços de instrumentação cirúrgica;
- e) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis; e
- f) Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7257747 em 09/04/2019 da Empresa HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Nire 31208129931 e protocolo 191433268 - 08/04/2019. Autenticação: 13DB6B77BE6276C201654E6FCC3832BD38C51F2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/143.326-8 e o código de segurança gX0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

SÓCIOS	PARTICIPAÇÃO	VALOR (R\$)
José Antônio Regadas	990.000 quotas	990.000,00
Lúcia Maria Brasil Garcia	10.000 quotas	10.000,00
CAPITAL SOCIAL	1.000.000 quotas	1.000.000,00

3.2. **Limite das Responsabilidades dos Sócios.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 da Lei 10.406/2002.

3.2.1. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme item VIII, artigo 997, da Lei 10.406/2002.

3.3. **Direitos dos Sócios.** Os direitos dos sócios são proporcionais à sua participação no corpo social, conforme o número de quotas que detêm, inclusive no que toca à sua participação nos resultados, salvo deliberação unânime dos sócios em contrário.

4. **ASSEMBLEIA DE SÓCIOS E DELIBERAÇÕES SOCIAIS:**

4.1. **Assembleia Ordinária.** Os quotistas reúnem-se ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social para:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Sociedade;
- b) Designar os Administradores, quando for o caso; e
- c) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros, conforme previsto neste contrato.

4.2. **Assembleia Extraordinária.** Os quotistas reunir-se-ão extraordinariamente sempre que os interesses da Sociedade assim exigirem, bem como para adotar as resoluções julgadas convenientes à sua defesa e desenvolvimento, dentro das competências privativas que lhe são outorgadas por lei e de todas as facultativas que o Contrato Social não haja, expressamente, conferido aos Administradores, em especial, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Eleição e destituição dos Administradores, com observância das disposições aplicáveis contidas neste Contrato Social e, em havendo, no Acordo de Quotistas;
- b) Qualquer alteração ou modificação deste Contrato Social, inclusive, mas sem limitação, transferência da sede e modificação do objeto social;
- c) Cisão, fusão, incorporação e transformação ou qualquer outra forma de reestruturação societária, observada as disposições específicas previstas na legislação aplicável à espécie;
- d) Aumento ou redução do capital social;
- e) Aprovação de aquisição de quotas sem observar o direito de preferência estabelecido na cláusula 8ª do Contrato Social;
- f) Fixação das atribuições do Administrador da Sociedade;
- g) Nos casos de retirada de sócio, nos termos do art. 1028 a 1032 da Lei 10.406/2002; e
- h) Constituição de qualquer reserva especial ou provisão não prevista neste Contrato, ou modificação das regras para sua aplicação e utilização.



- 4.3.8. **Inclusão de Matéria na Ordem do Dia.** Desde que (i) por escrito; (ii) no estrito interesse da Sociedade; e (iii) com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da realização da Assembleia de Sócio, os quotistas poderão enviar aos demais sócios, matérias a serem incluídas na ordem do dia da primeira Assembleia de Sócios a ser realizada depois de tal envio.
- 4.3.9. **Atas.** As atas das Assembleias de sócios serão lavradas no Livro de Atas das Assembleias de Sócios e assinadas pelos sócios participantes.
- § 1º. Cópia da ata autenticada pelos administradores, ou pela mesa, será, até os vinte dias subsequentes à reunião, apresentada ao Registro Público de Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.
- § 2º. Ao sócio, que a solicitar, será entregue cópia autenticada pelos administradores, ou pela mesa, da ata.

5. ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:

- 5.1. **Utilização da Denominação Social.** A utilização da denominação social é privativa ao(s) Administrador(es) da Sociedade, nos termos do artigo 1.064 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.
- 5.2. **Permissão de Administrador Não Sócio.** A Sociedade poderá ser administrada por sócios ou não, conforme aprovação unânime dos sócios, de acordo com o artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.
- 5.3. **Eleição de Administrador da Sociedade.** Os sócios elegeram **JOSÉ ANTÔNIO REGADAS** para o cargo de Administradores da Sociedade, por prazo indeterminado, até que venham a serem substituídos por novo ato dos quotistas.
- 5.3.1. **Garantia Pessoal do(s) Administrador(es).** O(s) Administrador(es) fica(m) isento(s) de prestar(em) caução, avais, fianças e/ou garantias pessoais no exercício de suas funções. A Sociedade assegurará ao(s) **Administrador(es)** a defesa em processos judiciais e administrativos, ativa e passivamente, durante ou após os respectivos mandatos, por fatos ou atos relacionados com o exercício de suas funções próprias e que não contrariem disposições legais ou contratuais.
- 5.3.2. **Natureza do Vínculo Funcional.** O(s) **Administrador(es)** eleito(s) não possui(em) vínculo de natureza empregatícia com a **Sociedade**, mas sim funcional, porquanto seus deveres com a mesma se restringem à observância da Lei, do Contrato Social, das deliberações da Assembleia de Sócios, atuando sempre no interesse da **Sociedade**, sem relação hierárquica ou de subordinação com os sócios.
- 5.3.2.1. A natureza do vínculo funcional (e não empregatício) entre o(s) **Administrador(es)** e a **Sociedade** constitui condição essencial para o estabelecimento da relação jurídica válida. Resta claro que, ao assinar a alteração contratual, ou o ato em separado, que o(s) elege(m) para o cargo, o(s) **Administrador(es)** contrata(m) livremente e consente(m) com a natureza não empregatícia de seu(s) vínculo(s) com a **Sociedade**.



- (ii) A concessão de quaisquer fianças, avais, endossos, garantias, empréstimos e/ou adiantamento a quaisquer pessoas físicas ou jurídica, exceto aluguel de residências para funcionários e consultores em trabalhos de campo; e
- (iii) A nomeação de procuradores para a prática dos atos descritos neste item.

6. EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS:

6.1. **Exercício Social.** O exercício social tem início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

6.2. **Apuração do Resultado.** Ao fim de cada exercício social, os Administradores elaborarão na escrituração mercantil da Sociedade, as seguintes demonstrações financeiras, que serão elaboradas observando-se as Normas Brasileiras de Contabilidade e os preceitos legais, e deverão exprimir com clareza a situação do patrimônio da Sociedade e as mutações ocorridas no exercício:

- (i) Balanço Patrimonial;
- (ii) Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;
- (iii) Demonstração do Resultado do Exercício; e
- (iv) Notas Explicativas.

6.3. **Destinação do Resultado.** Os lucros apurados serão distribuídos na proporção da participação societária ou não, se aprovado pela Integralidade dos votos das quotas representativas do capital social, após: **(i)** a compensação de prejuízos acumulados, **(ii)** a provisão para o Imposto de Renda, **(iii)** a constituição de reservas determinadas no Contrato Social, **(iv)** as retenções aprovadas em Assembleias de Sócios e **(v)** as participações de empregados, de administradores e de conselheiros aprovadas em Assembleias de Sócios.

6.3.1. Se o resultado apurado no exercício for prejuízo, este terá a destinação que os sócios deliberarem em Assembleia de Sócios.

6.3.2. Até o quarto ano subsequente, o prejuízo de um exercício deverá ser suportado pelos sócios na proporção da participação societária, se não foi totalmente compensado com resultado de exercício futuro.

6.3.3. Por deliberação dos administradores, a Sociedade poderá distribuir lucros, mensais ou trimestrais, apurados através de balancetes de verificação.

6.4. **Reservas e Retenções.** Do lucro líquido, antes de qualquer destinação, serão constituídas as seguintes reservas:

- (i) **Reserva Legal.** 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão aplicados na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social.

§ Único. A reserva legal tem por fim assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar capital.

- (ii) **Reserva de Contingência.** A Assembleia de Sócios poderá destinar parte do lucro líquido à formação de reserva com a finalidade de compensar, em exercício futuro, a diminuição do lucro decorrente de perda julgada provável, cujo valor possa ser estimado.



- 7.2.2. **Prazo do Exercício do Direito de Preferência.** Os quotistas notificados deverão manifestar seu interesse no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, sendo certo que o silêncio ou formulação de contraproposta será considerado recusa, liberando, portanto, o quotista alienante para efetivar a alienação das quotas oferecidas na forma exata da proposta formulada originalmente.
- 7.2.3. **Adesão ao Contrato Social e ao Acordo de Quotistas, se houver.** Uma vez consumada a transferência das quotas, a promessa irrevogável e irretroatável de adesão aos acordos de quotistas que envolvam as quotas objeto da alienação, opera seus efeitos definitivos de incondicional adesão do novo titular das quotas ao contrato social e aos acordos de quotistas que envolvam as quotas objeto do negócio, e deverá ser arquivado na sociedade juntamente com os referidos acordos de quotistas.
- 7.3. **Exceção ao Direito de Preferência.** Não se aplicam as regras de preferência no caso de quotista queira alienar a qualquer título suas quotas ou parte delas para descendentes ou seu cônjuge, ou ainda, para empresa holding familiar, assim entendida a pessoa jurídica em que sejam quotistas ou acionistas ou a sua pessoa, e/ou a de seu cônjuge e/ou de seus descendentes.
- 7.3.1. **Condicionantes.** Não obstante a não aplicação das regras de preferência, para que produza efeitos jurídicos junto à sociedade e demais quotistas, o(s) novo(s) quotista(s) deverá(ão), cumulativamente: (a) dar ciência ao(s) Administrador(es) da sociedade em até 30 (trinta) dias após a alienação; (b) entregar termo formal de adesão incondicional ao contrato social e aos acordos de quotistas, se houver, que envolvam as quotas objeto da alienação, sendo tais requisitos essenciais para que se proceda a formalização da alteração contratual.
8. **DESLIGAMENTO DE SÓCIO:**
- 8.1. **Por Resolução da Sociedade em Relação a Sócio Minoritário.** Quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da sociedade, mediante alteração do contrato social, conforme artigo 1.030 a 1.032 da Lei 10.406/2002.
- 8.1.1. A exclusão somente poderá ser determinada em Assembleia especialmente convocada para esse fim, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias, ciente o acusado para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa, nos termos do parágrafo único do art. 1.085 da Lei 10.406/2002.
- 8.2. **Por Resolução do Sócio em Relação à Sociedade.** Qualquer sócio poderá se retirar da Sociedade, a qualquer tempo, mediante simples comunicação aos demais sócios, e seu desligamento operará em 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação.
- 8.3. **Por Sucessão.** A Sociedade não se dissolverá por morte ou interdição do sócio pessoa natural, bem assim no caso de falência ou recuperação judicial da pessoa jurídica (se sócio for), continuando com os herdeiros e sucessores a qualquer título.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/143.326-8	J193267187688	02/04/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
080.910.997-20	JOSE ANTONIO REGADAS
239.562.242-72	LUCIA MARIA BRASIL GARCIA





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
009.710.844-83	CESAR MARIANO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Terça-feira, 09 de Abril de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7257747 em 09/04/2019 da Empresa HEMOGREEN, MEDICAMENTOS, IMPORTACAO, COMERCIO E SERVICOS LTDA., Nire 31208129931 e protocolo 191433268 - 08/04/2019. Autenticação: 13DB6B77BE6276C201654E6FCC3832BD38C51F2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/143.326-8 e o código de segurança gX0x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/04/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.